



mobilidade, nos problemas sociais e nos problemas de saúde. Disse que acredita na melhoria da cidade, mas sem a necessidade do aumento de unidades. Por ordem de inscrição, a palavra foi cedida ao Senhor João Breyernovamente, que ressaltou a importância da população se unir com o movimento ambiental, com o movimento comunitário e fortalecer as prefeituras de bairro, a fim de impedir a ações do governo, que segundo ele, tem interesses divergentes. Convidou a todos a se voluntariar no comitê permanente de prevenção à dengue. O Senhor Marcione, associado, após apresentar-se, apelou para a boa convivência em comunidade. Colocou-se contra o projeto, defendendo as áreas verdes. Confirmou a legitimidade da Associação, que tem CNPJ. Defendeu seu ponto de vista, que seria o de apoiar ao projeto. A Coordenadora, Senhora Anamaria de Aragão esclareceu que os becos citados anteriormente como invasão, não seria o caso do lote da Senhora Josiane Silva, que mora em beco, que foi por um processo de parcelamento do solo registrado em cartório. Complementou que o projeto demora muito tempo porque não se trata de uma grilagem. É um procedimento que tem todas as etapas definidas na legislação para que o projeto possa ser implantado. Em resposta a questão sobre os estudos de impacto, que seriam prévios a essa questão, foi convocada esta Audiência Pública após ser feita uma consulta à comissão permanente de análise de estudos de impacto de vizinhança formada pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público, pela antiga Secretaria de Estado de Obras, Secretaria de Estado de Mobilidade, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Companhia Energética de Brasília - CEB, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP. afirmou que todos esses órgãos compõem essa comissão, que avalia se uma determinada proposta de intervenção deve ou não ser submetida previamente a um estudo de impacto de vizinhança, tendo sido dispensada. O Senhor George Fillipe, morador do Gama, pronunciou-se a favor do projeto, colocando a prioridade nas famílias que necessitam de uma moradia. Solicitou que não fossem geradas brigas na Audiência, mas sim união. O Senhor José Lins, morador do Gama, denotou a importância do projeto e parabenizou o Subsecretário, Senhor Vicente Correia Lima Neto pela apresentação. O Senhor Geraldo Batista, Associação de Moradores de Lotes de Becos, defendendo o projeto, reconheceu que a cidade do Gama é passível de uma melhoria habitacional. Mencionou a necessidade de melhoria no quesito mobilidade. Pediu ao Senhor Subsecretário que desse uma atenção especial à situação do Gama. O Senhor Juraildes Ferreira, Coletivo Gama Verde, posicionou-se contra o projeto, alegando o problema ser maior do que se apresenta. Sugeriu transformar as áreas em lotes, em apartamentos e vender a um "preço razoável". O Senhor Pablo de Avila, Coletivo Gama Verde, questionou se há um cronograma a ser apresentado. Incluiu que o Gama precisa de paisagismo, calçamento de rua e avenida para pedestres, carros e bicicletas, precisa de jardim, horta, pomar, quadra de esporte, estacionamento e caixa d'água comunitária. Colocou o projeto apresentado como não sendo uma solução. Solicitou um projeto completo dos espaços visados. O Subsecretário, Senhor Vicente Correia Lima Neto comunicou que em nenhum momento foi apresentado um projeto finalizado e que, como rito, terão outras instâncias. A Coordenadora, Senhora Anamaria de Aragão constou que esta é efetivamente a primeira etapa desse projeto. Continuando, reforçou que o desejo não é o de resolver o problema do déficit habitacional do Distrito Federal, mas que ele contribua, assim como Recanto das Emas, Samambaia e Riacho Fundo contribuem, destinando uma pequena parcela das suas áreas para atender a uma demanda constitucional, que é a habitação. Seguindo ao Item 5. Encerramento, o Subsecretário, Senhor Vicente Correia Lima Neto informou novamente que a 6ª Conferência Distrital das Cidades está aberta, que tem o instrumento da Conferência Livre e que todos podem participar. Solicitou que utilizem o canal do CLP, um canal de comunicação para fazer demandas de qualificação. Em seguida, declarou a Audiência Pública com vistas a discutir a desafetação de áreas públicas para criação de unidades imobiliárias com uso R2 e R3 e coeficientes de aproveitamento 2 e 4, nos termos dos Art. 3º, 4º, 55º, 109º e Mapa 8 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006 (Plano Diretor Local do Gama), encerrada, após agradecer a participação de todos. Vicente Correia Lima Neto - Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dar publicidade ao Plano de Classificação e à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovados pelo Arquivo Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, parágrafo único, inc. I e III, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, art. 3º, e tendo em vista o disposto no art. 8º e no art. 15, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, e no § 1º do Art. 5º do Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Plano de Classificação e à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovados pelo Arquivo Público do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 0151-000006/2016.

Art. 2º Os documentos de arquivo das Administrações Regionais, independente da natureza do suporte, devem ser classificados e avaliados de acordo com os instrumentos citados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As Administrações Regionais devem elaborar e enviar ao Arquivo Público do Distrito Federal, anualmente, Listagem de Eliminação de Documentos ao Arquivo Público do Distrito Federal, em conformidade com os instrumentos arquivísticos de que trata esta portaria e com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

## SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público a emissão de Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada de Ocupação de Área Pública, de Qiosque, situado na Estação da Rodoviária, Plataforma Leste, Térreo, Loja 28, Plano Piloto-DF, conforme abaixo:

Processo	Permissãoário	Termo Aditivo	Termo de Permissão	Alteração
362-004.996/2013	Fabiana Soares Martins	01/2017	052/2013	-Dias e horários de funcionamento: 24 horas -Número de Processo: De 362-004.816/2013 Correto 362-004.996/2013

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no disposto no Art. 49, § 3º da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05.01.2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 92, de 05 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 231, de 06/12/2018, pág. 30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122800018

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130, de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200, de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determinar o seguinte;

Art. 2º Determino a instauração de Processo de Sindicância com relação ao Processo 132.000.972/2013, para apuração dos fatos de superfaturamento e ressarcimento ao erário constantes no Inquérito Civil Público nº 08190.1796663/17-26.

Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 27 de dezembro de 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 74, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 233, de 10 de dezembro de 2018, página 25.

JOSUÉ SOUZA LOIOLA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo único do Art. 217, da Lei Complementar nº 840/eu2011, e considerando o Memorando SEI-GDF nº 17/2018 - RA-XX/GAB/PPP (de 18/12/2018), da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0300.000.263/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art. 42, inciso XI, do Decreto de nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de número 28, de 17 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 95 do dia 19 de maio de 2011, acerca do cancelamento a carta Habite-se nº 061/2010 do endereço SMPW Quadra 14, conjunto 04, lote 02, unidade "G", anexa ao processo de número 00305.000.146/2010, em prol da segurança jurídica dos atos administrativos e garantia dos direitos do terceiro de boa-fé.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE DEZEMBRO 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: TORNAR PÚBLICO o Informativo da Região Administrativa do Jardim Botânico- RAXXVII.

Art. 1º O inteiro teor do Informativo da Região Administrativa do Jardim Botânico, estará disponível para consulta no sítio oficial da Administração Regional do Jardim Botânico-RAXXVII, no endereço eletrônico [www.admjardimbotanico.df.gov.br](http://www.admjardimbotanico.df.gov.br).

Art. 2º Esta Ordem Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes dos processos nºs. 150.001525/2008 e 150.000704/2009, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011. Processo SEI-GDF nº 00150.00003521/2017-42.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 193 - ABATIMENTO FISCAL

LEI Nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/4251-09 e CF/DF nº07314568/053-91, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 24/05/2018, repassou o valor de R\$475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) em 21/09/2018 para a beneficiária cultural "Tantri Arte e Cultura", inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.824/0001-52, para a execução do projeto cultural "Festival

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.